



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO Nº 1614/26, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Pracinha e dá outras providências

Laércio Biasi, Prefeito Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento administrativo, normativo e deliberativo do Conselho Municipal de Educação de Pracinha, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.014, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Regimento Interno pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, em reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da gestão democrática do ensino público municipal, da participação social e da organização das atividades do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Pracinha, aprovado pelo colegiado em reunião realizada no dia 29 de maio de 2026, o qual passa a integrar o presente Decreto para todos os fins legais.

Art. 2º O Regimento Interno homologado por este Decreto estabelece normas relativas à organização, competências, funcionamento, atribuições, direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação educacional vigente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação exercerá suas funções consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e de assessoramento em conformidade com os princípios da gestão democrática, da legalidade, da transparência e da participação social.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar apoio técnico, administrativo e estrutural necessário ao adequado funcionamento do Conselho Municipal de Educação, respeitada sua autonomia deliberativa e institucional.

Art. 5º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis, devendo as alterações ser submetidas à homologação do Poder Executivo Municipal.

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pracinha/SP, 01 de junho de 2026

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento